

**CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O
SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –
SINDSEMP/RN E GRACIE BARRA NATAL.**

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Av. Lima e Silva, 1611 – Sala: 411, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59.075-710, representado por seu Diretor-Presidente, **Aldo Clemente de Araújo Filho**, portador do documento de identidade: 1.641.335 e CPF: 021.364.084-88, e de outro lado **GRACIE BARRA NATAL**, CNPJ: 17.072.564.0001-32, localizada na Rua Ascenso Ferreira, 1957, Alto da Candelária-Natal/RN, CEP: 59.064-530, representada por seu Diretor- Professor, **Itácio Lisboa**, CREF: 1157 P/RN, faixa preta 5 graus da Gracie Barra, Líder Regional GB no RN, portador do documento de identidade: 973.418 e CPF: 703.381.834-34, têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

Do Objeto

Cláusula primeira – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela GRACIE BARRA NATAL, usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subsequentes.

Das Condições

Cláusula segunda – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de 15% (Quinze por cento) para sindicalizados e seus dependentes, apenas nos planos: Mensal, Trimestral, Semestral Anual, oferecidos pela empresa (exceto o plano promocional).

Parágrafo único – Serão pagas as mensalidades de acordo com a tabela apresentada pela Gracie Barra Natal, que pode ser alterada, desde que com prévia comunicação e sendo mantida a garantia da aplicação do valor diferenciado.

Das Responsabilidades

Cláusula terceira – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

Parágrafo primeiro – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

Parágrafo Segundo – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN. Para os dependentes legais, é preciso apresentar documento que prove grau de parentesco com o mesmo.

